Lei nº 1 de 25 de Agosto de 1.947

Abre o crédito especial de Cr.$ 35.300,00.

O Prefeito Municipal de Erechim, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 158, inc. II, da Constituição do Estado, faz saber que a Assembléia Legislativa do Estado, nos têrmos do art. 4º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É aberto o crédito especial de Cr. 35.300,00 (trinta e cinco mil e trezentos cruzeiros) sob código 8.80.2., destinado à aquisição de uma caminhonete nova para os serviços da Seção de Obras e Viação.

Art. 2º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito aberto no artigo anterior, até o seu limite, o saldo disponível do exercício de 1.946.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erechim, 25 de agosto de 1.947.

Mauricio
Prefeito